



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CASA ANDRÉ GOMES DE MATOS
CNPJ: 12.721.999/0001-47**

REQUERIMENTO N°. 007/2025.

REQUER O TOMBAMENTO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA SERRA DO COMISSÁRIO, NESTE MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

A Vereadora **ALBANEIDE ALVES DE SOUSA MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, após submetida a proposição ao Plenário, vem requerer a Vossa Excelência, o envio desse Expediente ao Senhor Prefeito Municipal, Alberto Duarte de Sousa, solicitando do mesmo, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, junto a Secretaria Municipal de Cultura e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o processo de tombamento da Capela de Nossa Senhora da Conceição, localizada na Serra do Comissário, neste município.

JUSTIFICATIVA:

Na Lei Municipal N°. 645/2024, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Cultura de Santa Cruz - PB, Institui o Sistema Municipal de Cultura e Dá Outras Providências. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura: Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município e Prédios Históricos do Município tombados e/ou a tombar pelo Patrimônio Histórico do Município.

Tombamento, é o mais antigo instrumento de proteção em utilização pelo Iphan, tendo sido instituído pelo Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e proíbe a destruição de bens culturais tombados, colocando-os sob vigilância do Instituto. Para ser tombado, um bem passa por um processo administrativo, até ser inscrito em pelo menos um dos quatro Livros do Tombo instituídos pelo Decreto: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes; e Livro do Tombo das Artes Aplicadas.

A Capela de Nossa Senhora da Conceição, localizada na Serra do comissário, é muito conhecida pelo evento religioso que é realizado anualmente, atraí centenas de romeiros, devotos e visitantes, tanto pela fé e devoção a Nossa Senhora da Conceição, como pelo seu apelo histórico.

O seu tombamento, reconhecerá o bem como patrimônio para proteção e sua valorização. A antiguidade da capela é relevante para a salvaguarda, não somente para preservar a memória, mas para também definirem a preservação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CASA ANDRÉ GOMES DE MATOS
CNPJ: 12.721.999/0001-47**

Pelos motivos expostos conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz, em 11 de fevereiro de 2025.

ALBANEIDE ALVES DE SOUSA MONTEIRO
Vereadora